



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Autoriza o Poder Executivo a conceder “Pró-Labore” para os Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 24º BPM/I, do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo e, dá outras providências.)

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/02/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 002/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pró-Labore, obedecidas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Fará jus ao Pró-Labore previsto pelo “caput” o Policial Militar que participar efetivamente do exercício das competências da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, delegadas pelo Município de Tapiratiba ao ESTADO DE SÃO PAULO por meio de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º - O Pró-Labore previsto por esta lei é fixado em um **Ticket Alimentação**, equivalente ao pago aos servidores públicos do município de Tapiratiba.

Art. 3º - Os beneficiados por esta lei perderão o direito ao Pró-Labore quando ocorrer afastamento de suas funções policiais, a qualquer título e enquanto perdurar o afastamento, e em especial no caso de remoção para outro Município.

Art. 4º - O pagamento do Pró-Labore efetuado pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e nem quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, em dotação consignada no Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, ou no caso de revogação da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, entrará em vigor na data de sua revogação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de fevereiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.